



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 29 de Março de 2001



Série

Número 19

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 293/2001

Declara de utilidade pública a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo - AJAMPS, com sede ao Caminho das Voltas - Jardim Botânico, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal.

Resolução n.º 294/2001

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 36.372.940\$00.

Resolução n.º 295/2001

Concede o aval da Região à Associação Desportiva Pontassolense, para garantir uma operação de crédito, no montante de 91.536.480\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 296/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição do bem a que se refere o processo de aquisição n.º INCI2001B021.

Resolução n.º 297/2001

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 298/2001

Nomeia o Eng.º Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira representante do Governo Regional na Comissão de Planeamento do Transporte Aéreo de Emergência (CPTAE).

Resolução n.º 299/2001

Mandata o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis como representante da Região na reunião da assembleia geral ordinária da ETP/RAM - Empresa de Trabalho Portuário - Associação Portuária da Madeira.

Resolução n.º 300/2001

Revoga a concessão do espaço atribuído pela Resolução n.º 94/97, de 30 de Maio, ao empresário em nome individual de José Luís Pita Mendes Frezal, com área de 968m², que corresponde aos MI-4.2 e 4.3..

Resolução n.º 301/2001

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a proceder à aquisição do direito de propriedade plena e perfeita relativo ao prédio rústico, com a área global de 180m², localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 302/2001

Autoriza o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a proceder à aquisição do direito de propriedade plena e perfeita relativo ao prédio rústico, com a área global de 560m², localizado no sítio da Torre, freguesia e município de Machico.

Resolução n.º 303/2001

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 25.000.000\$00.

Resolução n.º 304/2001

Atribui uma ajuda financeira a Carlos Alberto Vieira superficiário do lote 22, na Urbanização do sítio do Barro, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Resolução n.º 305/2001

Incumbe o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de assegurar o estudo e implementação das medidas provisórias necessárias à melhoria da operacionalidade que concorra para uma efectiva redução de custos do Porto do Funchal, bem como a preparação dos instrumentos jurídicos necessários à adjudicação das concessões ou licenças para as operações portuárias na Região.

Resolução n.º 306/2001

Mandata o Doutor José Manuel Ventura Garcês como representante da Região na reunião da assembleia geral da S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 307/2001

Autoriza o IBTAM a atribuir à Associação Nacional de Jovens Empresários um subsídio no montante de 30.000.000\$00 para a realização do Portugal Fashion 2001.

Resolução n.º 308/2001

Cria um Posto de Turismo no Centro Comercial Monumental Lido, à Estrada Monumental - Funchal.

Resolução n.º 309/2001

Mandata o Secretário Regional da Educação como representante da Região para desenvolver os esforços tendentes à apresentação da candidatura regional ao programa "Regional Innovation Strategies".

Resolução n.º 310/2001

Nomeia o Dr. João Carlos Cunha e Silva representante da Região no Conselho Superior da Reforma do Estado e da Administração Pública.

Resolução n.º 311/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 424 e 427, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto e alterações ao projecto".

Resolução n.º 312/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 13 e 16, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 313/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 103, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

Resolução n.º 314/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 102, necessária à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço entre a variante à Serra de Água e o túnel".

Resolução n.º 315/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 157 e 178, necessárias à obra de "construção da E.R. 101 - Via Expresso Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado".

Resolução n.º 316/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 52, necessária à obra de "construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Calheta/Estreito da Calheta - 1.ª fase".

Resolução n.º 317/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 6025, necessária à obra de “construção do complexo escolar e desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 318/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 455, necessária à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água”.

Resolução n.º 319/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 60, 61 e 62, necessárias à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto (2.ª fase) e alterações ao projecto”.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**Declaração-rectificação**

Rectifica o *Jornal Oficial*, 1.ª série n.ºs 15 e 16, de 16 e 20 de Março do corrente ano, respectivamente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 293/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu declarar de utilidade pública a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo - AJAMPS, com sede ao Caminho das Voltas - Jardim Botânico, Freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 294/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação da importância de 36.372.940\$00, referente ao pagamento da 3.ª prestação de juros do Empréstimo sob a forma de Mútuo, contraído pela Região Autónoma da Madeira no dia 28 de Dezembro de 2000, cujo vencimento ocorre no dia 29 de Março de 2001.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 295/2001

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, conforme objectivos e linhas de acção definidas no Plano Regional de Desenvolvimento Económico e Social para o período de 2000-2006;

Considerando que a “Associação Desportiva Pontassolense” pretende realizar o projecto de investimento de arrelvamento

sintético do campo de futebol da Ponta do Sol, ao Sítio da Achada da Levada do Poiso, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol, o qual foi aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. disponibiliza o financiamento indispensável à viabilização daquele projecto de investimento, nas condições da linha de crédito criada no âmbito da Resolução n.º 322/2000 de 10 de Março, a qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessados na promoção da construção e beneficiação de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional concedeu um apoio financeiro à “Associação Desportiva Pontassolense” no valor correspondente a 100% dos encargos financeiros inerentes à realização do projecto de investimento, acima mencionado, cuja minuta do Contrato-Programa foi aprovada em 23 de Novembro de 2000, através da Resolução n.º 1839/2000.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “Associação Desportiva Pontassolense”, conforme disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 91.536.480\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., ao abrigo da Resolução n.º 322/2000, de 10 de Março.
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face aos encargos financeiros do projecto de arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol, ao Sítio da Achada da Levada do Poiso, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 296/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição do bem a que se refere o processo de aquisição n.º INCI2001B021, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 297/2001

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs TAD20010038, TAD20010041, TAD20010116, TAD20010117, TAD20010118, TAD20010119, TAD20010120, TAD20010122, TAD20010124, TAD20010125, TAD20010126, 1AD20010463, 1AD20010584, 2DAD20010033, ICL20010016, 3PR2001A089, CCP2001A002, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 298/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu nomear o Eng.º Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira, Vogal do Conselho de Administração da ANAM, S.A., representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Planeamento do Transporte Aéreo de Emergência (CPTAE).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 299/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu mandar o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis, para, em representação da

Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral Ordinária da “ETP/RAM - Empresa de Trabalho Portuário - Associação Portuária da Madeira -”, que terá lugar na sede social da empresa, com sede ao Porto do Funchal, no dia 29 de Março de 2001, pelas 10H30, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 300/2001

Considerando que o empresário em nome individual, Frezal de José Luís Pita Mendes, constituiu uma sociedade por quotas, da qual é sócio e gerente, denominada por José Luís Pita, Lda;

Considerando que o mesmo pretende reverter, o direito de superfície no Parque Industrial da Cancela, que lhe foi concedido pela Resolução do Conselho do Governo n.º 94/97, de 30 de Janeiro;

Considerando que uma das partes e o objectivo mantêm-se nesta sociedade;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da supra citada Resolução nem tal configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da empresa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu conceder, com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, o seguinte:

- 1 - Revogar a atribuição do espaço atribuído pela Resolução n.º 94/97, de 30 de Maio, ao empresário em nome individual Frezal de José Luís Pita Mendes, com área de 968m², que corresponde aos MI-4.2 e 4.3.
- 2 - Atribuir com dispensa de hasta pública e nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro à empresa José Luís Pita, Lda, o espaço com a área de 968m², correspondente aos MI-4.2 e 4.3.
- 3 - Mais resolveu mandar o Senhor Vice-Presidente para outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 301/2001

Considerando a existência de um prédio rústico com a área global de cento e oitenta metros quadrados, localizado ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, que permitirá complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, o terreno foi seleccionado por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

Primeiro - Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir a Jorge da Costa, e mulher Violante Pereira, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, o direito de propriedade plena e perfeita relativo ao prédio rústico, com a área global de cento e oitenta metros quadrados, localizado no Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número setenta e cinco da Secção "BM", descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Machico sob o número zero dois sete um zero barra zero zero um dois um oito, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação zero um barra zero zero um dois um oito.

Segundo - O preço do imóvel a adquirir é de um milhão oitocentos trinta e três mil cento vinte e cinco escudos, tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois zero dois sete ponto zero um ponto zero um ponto.

Terceiro - É aprovada a minuta da escritura que formalizará a aquisição mencionada nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 302/2001

Considerando a existência de um prédio rústico com a área de quinhentos e sessenta metros quadrados, localizada ao Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, que permitirá complementar um plano de intervenção do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, o qual visa edificar um conjunto de empreendimentos habitacionais de cariz social no referido município;

Considerando que, o terreno foi seleccionado por reunir características e condições julgadas imprescindíveis aos objectivos propostos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

Primeiro - Nos termos do artigo Décimo Primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a adquirir aos senhores Cristovão Pereira e mulher Teresa da Costa, casados sob o regime da comunhão geral de bens, representados pelo seu procurador José Luís da Costa Pereira, o direito de propriedade plena e perfeita relativo ao prédio rústico, com a área global de quinhentos e sessenta metros quadrados, localizado no Sítio da Torre, freguesia e município de Machico, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo cadastral número cento e dezanove da Secção "BM", descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca de Machico sob o número zero dois sete seis oito barra zero um zero dois dois zero, e aí registado a seu favor pela inscrição G traço um, Apresentação Zero três barra zero um zero dois dois zero.

Segundo - O preço do imóvel é de seis milhões cento e quarenta e dois mil quinhentos escudos, tendo essa despesa cabimento no orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira na rubrica zero dois zero dois zero sete ponto zero um ponto zero um ponto.

Terceiro - É aprovada a minuta da escritura que formalizará a aquisição mencionada nos pontos anteriores, a qual fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 303/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 25.000.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 304/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu concordar com o conteúdo da deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Habitação da Região Autónoma da Madeira de 15 de Março de 2001, cujo texto fica arquivado no Gabinete da Presidência, referente à ajuda financeira a atribuir ao Sr. Carlos Alberto Vieira superficiário do lote 22, na Urbanização do sítio do Barro, freguesia do Caniçal, concelho de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 305/2001

O Governo Regional, consciente da crescente saturação do Porto do Funchal, tem vindo a tomar um conjunto de decisões estratégicas no âmbito do reordenamento portuário da RAM, de que se destaca a opção de transferir o novo porto comercial para o Caniçal, cuja construção está em curso, a que associou a decisão de prolongar até ao Caniçal a Via Rápida Ribeira Brava/Machico, presentemente em fase de adjudicação e a localização de centros de consolidação/desconsolidação de contentores de 2.ª linha nos Parques Industriais existentes e a construir.

Estas decisões permitirão até ao final de 2004, dispor no Caniçal em operação, de um novo porto comercial para carga geral e contentorizada, com ligação terrestre em via rápida ao Funchal e Ribeira Brava e no Funchal de um porto dedicado ao tráfego de cruzeiro turístico e outras actividades marítimo-turísticas, náutico-desportivas e de recreio, para o que já determinou a elaboração do imprescindível Plano Director.

Por outro lado, o Governo Regional vem acompanhando atentamente, junto do Governo da República, o processo de Reestruturação Portuária Nacional, em concertação com os parceiros sociais, ACIF, OPM, Sindicato Livre dos Carregadores e Descarregadores dos Portos da RAM e Estivadores Marítimos do Arquipélago da Madeira - com quem subscreveu um protocolo de acordo em Junho de 2000 - por forma a salvaguardar, não só as especificidades da nossa ultraperiferia, mas também assegurar a estabilidade social nas infra-estruturas portuárias da RAM, condição essencial de desenvolvimento e crescimento sustentado.

Tomou também o Governo Regional conhecimento, das conclusões de um estudo comparativo mandado elaborar pela ACIF/CCIM, sobre a realidade que caracteriza a actividade dos transportes marítimos de e para a RAM, em termos de fretes, custos portuários, estiva e taxa de tráfego, aguardando o Governo que aquela entidade faça entrega do mencionado estudo, para que possam ser aferidos os pressupostos em que se baseou e comparados com os estudos aprofundados que o Governo Regional já possui sobre a mesma matéria.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu assumir que o bloqueamento da actual realidade portuária da RAM não pode ser ultrapassado no imediato, face aos evidentes constrangimentos do terminal de contentores do Porto do Funchal, mas entende, que até estarem reunidas as condições decorrentes da conclusão do Porto do Caniçal, deverão ser envidados todos os esforços no sentido da melhoria significativa da operacionalidade que concorra para uma efectiva redução de custos do Porto do Funchal, pelo que determinou ao Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes o estudo e implementação das medidas provisórias necessárias.

Determinou ainda ao SREST, a preparação atempada dos instrumentos jurídicos necessários à atribuição das concessões ou dos licenciamentos das operações portuárias na RAM, logo que se encontrem reunidas as condições infra-estruturais necessárias para tal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 306/2001

Considerando que no dia 26 de Março do corrente ano, pelas 11 horas, realizar-se-á a Assembleia Geral da “SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede, sito à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º andar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu mandar o Doutor José Manuel Ventura Garcês, Secretário Regional do Plano e Finanças, para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia Geral da “SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.”, que terá lugar na sede, sito à Rua da Mouraria n.º 9, 1.º andar, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 307/2001

Considerando que o Portugal Fashion ao longo das suas cinco edições arrecadou um admirável sucesso, tendo sido alvo de uma sólida cobertura noticiosa, o que permitiu projectar internacionalmente a imagem do país e a região onde se realizou, assim como os produtos associados ao evento;

Considerando que o evento se afirma como um forte instrumento de promoção nacional e internacional;

Considerando a sua importância enquanto veículo de divulgação e promoção do Bordado da Madeira, do sector textil regional e dos produtos a ele associados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar o IBTAM a atribuir à Associação Nacional de Jovens Empresários, um subsídio na importância de 30.000.000\$00, para a realização do Portugal Fashion 2001, a ter lugar na Região Autónoma da Madeira, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 Fevereiro.
- 2 - O apoio financeiro é concedido numa única prestação, e visa a realização do “Portugal Fashion”, evento que se afirmará como um forte instrumento de divulgação e projecção nacional e internacional do bordado da Madeira, do sector textil regional e dos produtos a eles associados.
- 3 - Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa, cuja vigência decorrerá desde a data da sua assinatura até o termo da execução financeira do acontecimento, ou seja, 30 de Junho de 2001.
- 4 - Revogar a Resolução n.º 2010/2000, de 20 de Dezembro.
- 5 - Este encargo tem cabimento no orçamento do IBTAM, na Classificação Económica de Financiamento Normal 04.02.01 - Transferências Correntes - Administrações Privadas - Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 308/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu - ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2000/M, de 25 de Março (orgânica da Secretaria Regional do Turismo e Cultura) - criar um Posto de Turismo no Centro Comercial Monumental Lido, à Estrada Monumental - Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 309/2001

Considerando que as transformações tecnológicas irão determinar alterações profundas nos processos produtivos,

nos produtos e nos seus ciclos de vida, em múltiplos sectores de actividade económica, e irão pressionar a constituição de redes formais e informais de empresas e instituições, com o intuito de assegurar a produção, a assimilação e a difusão de conhecimento tecnológico;

Considerando que é por esta via que se desenvolverá uma prática e uma cultura de inovação essencial para a sobrevivência e afirmação das empresas e são o potencial de conhecimento disponível e acessível, o seu modo de organização e a capacidade de exploração desse potencial que constituem os elementos vitais para a sustentabilidade num novo ambiente económico;

Considerando que a motivação para inovar deverá então ocupar o lugar central do novo quadro de desempenho e competitividade empresarial e que a promoção da competitividade requer que se apoiem a inovação, a investigação científica e tecnológica nas empresas;

Considerando que existe um modelo europeu de coerência estratégica e de definição e articulação de uma política regional de Ciência, Tecnologia e Inovação, denominado “Regional Innovation Strategies”, que permite a facilidade de cooperação inter-regional e promove a criação de uma estrutura permanente que articula e propõe políticas regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando que a Região tem em actividade uma série de instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, reconhecidas e certificadas como tal, no plano europeu, que permitem a concretização de políticas coerentes e integradas de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando que é possível aumentar a eficácia na captação de fundos e apresentar candidaturas a programas europeus de forma mais consistente e concertada, com a adopção do modelo europeu, com características regionais, reconhecido pela Comunidade Europeia;

Considerando ainda que a adopção do citado modelo facilitará, sobremaneira, a cooperação entre regiões europeias, o estabelecimento de parcerias institucionais e a aprovação de candidaturas a programas europeus.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região, desenvolver os esforços tendentes à apresentação da candidatura regional ao programa “Regional Innovation Strategies”, com o escopo de permitir o avanço estratégico da Região Autónoma da Madeira no que concerne a políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 310/2001

Considerando que o Decreto Lei n.º 67/2001, de 22 de Fevereiro, que define as atribuições, competências, organização e sistema de funcionamento do Conselho Superior da Reforma do Estado e da Administração Pública, estabelece no seu artigo 3.º, a composição deste órgão superior de consulta do Governo, ao qual é cometida a missão de reflectir e debater as grandes linhas de orientação no tocante à reforma do Estado, e à modernização da administração e da função pública;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do referido artigo 3.º, integra a composição do referido Conselho, presidido pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, um representante de cada uma das Regiões Autónomas, designado pelo respectivo Governo Regional.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Nomear representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho superior da Reforma do Estado e da Administração Pública, o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. João Carlos Cunha e Silva.
- 2 - Designar ainda, para a eventualidade das suas ausências e impedimentos, o Senhor Director Regional da Administração Pública e Local, Dr. Jorge Paulo Antunes de Oliveira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 311/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quatrocentos e vinte e quatro e quatrocentos e vinte e sete, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAL/AEROPORTO E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados os senhores António Sebastião Spínola Ferreira de Carvalho Barreto e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 312/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números treze e dezasseis, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM-VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados Agostinho Silvestre Rodrigues e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 313/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE AVARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados os senhores Manuel Cristovão Gonçalves e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 314/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO ENTRE AVARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados os senhores Domingos da Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 315/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e cinquenta e sete e cento e setenta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM - VIA EXPRESSO MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados os senhores Maria Isabel Tomás dos Reis Vieira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 316/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinquenta e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO CALHETA/ESTREITO DACALHETA - PRIMEIRA FASE”, em que são cedentes os senhores Manuel Teixeira dos Ramos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 317/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seis mil e vinte e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO”, em que são cedentes os senhores José Gonçalves Pereira e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 318/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quatrocentos e cinquenta e cinco, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA”, em que são expropriados os herdeiros de José Gonçalves Canha;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 319/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números sessenta e um e sessenta e dois, necessárias à obra de

“CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO/TROÇO CANCELAL - AEROPORTO SEGUNDA FASE E ALTERAÇÕES AO PROJECTO”, em que são expropriados Agostinho José Guilherme do Nascimento e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração-rectificação

Por enfermar de lapso na impressão declara-se para os devidos efeitos, que no *Jornal Oficial*, 1.ª série n.ºs 15 e 16, de 16 e 20 de Março do corrente ano, respectivamente, onde se lê: SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, deve ler-se: SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES.

Funchal, 29 de Março de 2001.

Secretaria-Geral da Presidência.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 572\$00 - 2.85 Euros (IVA incluído)